162

LEI Nº 1.856

"INSERE DISPOSITIVO LEGAL À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, Estado de São Paulo, em obediência ao Inciso V, do Artigo 30, da Lei Orgânica Municipal, datada em 10 de Abril de 1990 e tendo presente o disposto no Inciso XII, do Artigo 11, da Resolução 01, de 13 de Novembro de 1949, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Artur Nogueira).

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Insira-se, com a redação que se segue, o seguinte dispositivo ao artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, que passará a viger com a identificação de parágrafo segundo:-

"Parágrafo Segundo - A certidão relativa ao exercício do mandato ou cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara ou, na sua ausência, por um dos Secretários da Mesa da Câmara".

Artigo 2º - Em consequência do disposto no artigo precedente, o Parágrafo Único, atualmente constante do citado artigo 99 passará a figurar-se como sendo Parágrafo Primeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, 29 de Outubro de 1990.

MÁRCIO ANTONIO ANGELMO
Presidente

CELSO CAPATO
1º Secretário